PROJETO DE LEI Nº 001/2016

EMENTA: Institui "Política de reinserção de pessoas atendidas por Políticas e/ou Projetos antidrogas no Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica disponibilizado um percentual de vagas de emprego em obras públicas para reinserção de pessoas atendidas por políticas e/ou projeto antidrogas.

Art. 2º - As licitações das obras públicas Municipais que gerem mais de 30 postos de trabalho deverão prever nos contratos que 5% do total de vagas sejam destinados a reinserção dos munícipes supracitados.

Art. 3º - As empresas responsáveis pelas obras deverão informar ao órgão municipal responsável das vagas.

Art. 4º - O postulante a vaga deverá estar cumprindo o seu plano individual de atendimento no projeto no qual esteja cadastrado. Abster-se do uso de drogas, atender aos requisitos profissionais e cumprir as normas da empresa contratante.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2016.

Alzenir Pereira Mello
Vereador-autor

JUSTIFICATIVA

É sabido que, um dos maiores obstáculos à reinserção social de dependentes é a entrada ou retorno ao mercado de trabalho devido à marginalização dos mesmos, causando em muitas vezes o retorno ao vício por falta de oportunidades, cabe ao poder público assumir a linha de frente neste trabalho de reinserção, fazendo valer a sua função promotora de bem estar social.